CÂMARA MUN. DE GURU

0 5 MAIO 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 220/2019
Data: 15/01/2019 - Horário: 09:56
Legislativo - REQ 142/2019

APROVADO
César da Farmácia
Vereador

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

REQUERIMENTO Nº 142/2019.
(Vereador ANDRÉ CAIXETA)

Solicito a **Secretaria da Produção, Meio Ambiente e Cooperativismo, através do senhor secretário,** o auxílio na implantação do Projeto Horta Comunitária, que foi encaminhado ao Executivo como sugestão de Projeto de Lei.

Jairo Souza
VEREADOR - PMDB

Senhor Presidente,

O Vereador que a esta Casa subscreve, o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta presidência, para que envie a petição para que impetre medida, acima descrita, para que a Secretaria do Meio Ambiente realize as medidas necessárias para implantação e implementação do Projeto em epigrafe.

Cláudio do Trevo
Vereador

Wendel Antônio Gomides
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Miriam Lustosa
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A proposição doravante apresentada, o Projeto de Lei, tem por escopo atender parte da população desempregada para lhe restituir a dignidade a inserindo no mercado de trabalho, assim, em busca de uma sociedade mais justa, igualitária e humana. Além de oferecer, a nossa terceira idade, uma atividade ocupacional que proporcione mais saúde mental. No caso, para maior aproveitamento efetivo dos terrenos públicos ou particulares, no caso de propriedade não pública, com a anuência formal do proprietário, onde a utilização dos lotes revitalizaria o aspecto urbano, já que, por consequência, a limpeza e aproveitamento de tais terrenos , uma parcela significativa são sujos e cheio de vegetação e são usados como depósito de lixo residencial, ajudaria no saneamento ambiental da cidade. O projeto Horta Comunitária ajudaria no combate de algumas epidemias, dengue e o calazar, citados como exemplo por serem nosso calcanhar de Aquiles, em matéria de saúde pública, porque tais propagadores das doenças se alimentam da sujeira e da falta de higiene nos cuidados com manutenção das glebas nas vias residenciais e urbanas. A abrangência social e de cunho ambiental faz do presente Projeto de Lei algo viável de extrema importância para a nossa Gurupi.

Para o melhor entendimento do nosso petitório, segue em anexo, o Projeto de Lei que seguiu em forma de Indicação ao Executivo.

Eduardo Fortes
Vereador

É a Justificativa.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ CAIXETA, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2019.

Vereador ANDRÉ CAIXETA
PSB

Wendel Antônio Gomides
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Miriam Lustosa
Vereadora

Cláudio do Trevo
Vereador

Eduardo Fortes
Vereador

Jair Souza
VEREADOR - PMDB